

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROEX RAEX 19/2023 DE CADASTRO DAS EMPRESAS JUNIORES
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para CADASTRO DE NOVAS EMPRESAS JUNIORES (EJs) ou de adequação à resolução Nº 53/2013/CONEPE/UFS das EMPRESAS JUNIORES JÁ EXISTENTES na Universidade Federal de Sergipe.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 A Lei 13.267/16, de 06/04/2016, disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

2.2 A Resolução nº 53/2013/CONEPE/UFS, no âmbito da UFS, regulamenta as EJs: da natureza, objetivos, criação, qualificação, quadro de associados, estrutura administrativa, suas atividades, o acompanhamento, da desqualificação, do encerramentos das atividades, o patrimônio, regimento financeiro e disposições gerais e finais.

2.3 As definições e parâmetros para cadastro das Empresas Juniores estão descritos no Manual das Empresas Juniores da UFS no endereço: https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/9874/MANUAL_DAS_EMPRESAS_JUNIORES.pdf

2.4 As Empresas Juniores enquadram-se na modalidade de PROGRAMA DE EXTENSÃO com o objetivo de valorizar, agregar e registrar as atividades desenvolvidas como projetos, cursos e eventos.

3. DOS OBJETIVOS

Institucionalizar as Empresas Juniores por meio de registro das atividades no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA/Extensão, **PROGRAMA EMPRESA JÚNIOR**:

- a) Regulamentação de novas Empresas Juniores;
- b) Regulamentação de Empresas Juniores em atuação e sem qualificação;
- c) Regulamentação de Empresas Juniores desqualificadas no Edital de Registro RAEX nº 05/2022.

Realizar o cadastro das Empresas Juniores da UFS, indispensável para posterior uso do Espaço Coworking UFS/SERGIPETEC que compõem um dos planos de trabalho do Termo de Cooperação Técnica estabelecido entre Universidade Federal de Sergipe e o Sergipe Parque Tecnológico (SERGIPETEC).

4. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 A submissão de proposta deve ser feita por docente(s) em efetivo exercício do quadro permanente da UFS, na função de **professor orientador da EJ**.

4.2 A Empresa Júnior se enquadra como uma categoria de PROGRAMA DE EXTENSÃO que permite no cadastro de membros de equipe das propostas, os MEMBROS DISCENTES (GRADUAÇÃO) nos seguintes cargos: presidente, vice-presidente, diretor administrativo (e/ou administrativo-financeiro), diretor de marketing, diretor de projetos e outras diretorias definidas no seu estatuto.

4.3 Para submissão da proposta de **NOVAS EMPRESAS JUNIORES** e de **EMPRESAS JUNIORES EM ATUAÇÃO E NÃO QUALIFICADAS** são necessários os seguintes documentos:

- **PROJETO DE CRIAÇÃO DA EMPRESA JÚNIOR** (contendo proposta de Regimento Interno);
- **ATA DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA EMPRESA JÚNIOR**;
- **ESTATUTO DA EMPRESA JÚNIOR**;
- **ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS**;
- **ATA DO COLEGIADO DO CURSO**, contendo:
 - a) A aprovação do projeto (plano acadêmico) da Empresa Júnior cuja elaboração deverá contar com a participação do professor orientador e dos

estudantes envolvidos na iniciativa júnior;

b) O plano acadêmico indicará, entre outros, os seguintes aspectos educacionais e estruturais da empresa júnior e da instituição de ensino superior:

I - reconhecimento da carga horária dedicada pelo Professor Orientador;

II - suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da Empresa Júnior.

- o **APROVAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) DA EMPRESA JÚNIOR;**
- o **ATA DO CONSELHO DE CENTRO OU DE CAMPUS** ratificando a aprovação da Empresa Júnior.

4.4 Os links para os modelos e especificações para a elaboração dos documentos estão disponibilizados no Anexo I ou no Manual das Empresas Juniores da UFS.

4.5 PASSO A PASSO DE SUBMISSÃO DO PROGRAMA NO SIGAA/EXTENSÃO

As empresas se enquadram em 03 categorias para fins de cadastro e seguem os mesmos passos até a avaliação pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS:

a) Novas empresas

- submeter os documentos do item 4.3

b) Empresas já em atuação e não qualificadas (com registro em cartório e CNPJ):

- devem fazer a adequação dos seus documentos constitutivos conforme a Resolução 53/2013/CONEPE/UFS e Lei 13.216/2016;

- submeter os documentos do item 4.3 e do item 5.2.1.

4.5.1 As submissões das propostas de **NOVAS EMPRESAS JUNIORES** e de **EMPRESAS JUNIORES EM ATUAÇÃO E NÃO QUALIFICADAS** deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (www.sigaa.ufs.br), no menu “Portal Docente > Extensão > Ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta”, utilizando, preferencialmente, os navegadores Firefox ou Chrome;

4.5.2 Na tela seguinte, selecione PROGRAMA > EDITAL PROEX RAEX 05/2023 EMPRESAS JUNIORES - MODALIDADE DE PROGRAMA EMPRESA JÚNIOR > PREENCHER EM RESUMO DO PROGRAMA (OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA) > ADICIONAR OS MEMBROS DE EQUIPE > ANEXAR TODOS OS ARQUIVOS > SUBMETTER A PROPOSTA À APROVAÇÃO;

4.5.3 Após a submissão, a proposta passará para a SITUAÇÃO ‘SUBMETIDA’ no

SIGAA;

5. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas serão distribuídas para análise dos membros do Comitê Gestor das Empresas Juniores e os pareceres serão aprovados em reunião ordinária. O resultado será divulgado no site da PROEX, conforme cronograma.

5.2 As propostas de **CADASTROS DE NOVAS EMPRESAS** após avaliação terão os seguintes status:

- a) **APROVADA** - status no SIGAA 'DEVOLVIDA PARA CORREÇÃO DO COORDENADOR' para providências de cartório e de emissão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ – relação divulgada no site da PROEX
- b) **APROVADA COM RESSALVAS** - status no SIGAA 'DEVOLVIDA PARA CORREÇÃO DO COORDENADOR' – quando a proposta apresentou todos os documentos, mas alguns necessitam de correção para atender a resolução vigente.
- c) **REPROVADA** quando não forem anexados todos os documentos exigidos para análise.

5.2.1 O Coordenador da Empresa Júnior (Professor Orientador) com parecer '**APROVADA**' deverá anexar no SIGAA os seguintes documentos, de acordo com o cronograma previsto neste edital:

- ✓ Estatuto e atas constitutivas registradas em cartório;
- ✓ Registro do CNPJ (para esta etapa é preciso preencher o DBE – Documento Básico de Entrada no site da Receita Federal para emissão do CNPJ);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
- ✓ Registro nos demais órgãos governamentais competentes como uma "associação civil sem fins lucrativos", a depender da área de atuação da Empresa Júnior.

5.2.2 Após o envio dos documentos acima (ver prazo no cronograma, item 7), o comitê fará nova análise dos documentos e, se aprovado, o programa entrará "EM EXECUÇÃO".

5.3 As propostas de **CADASTROS DE EMPRESAS EM ATUAÇÃO E NÃO QUALIFICADAS** (com registro em cartório e CNPJ) após avaliação terão os seguintes status:

- a) **APROVADA** - status no SIGAA 'EM EXECUÇÃO'

- b) **APROVADA COM RESSALVAS**- status no SIGAA ‘DEVOLVIDA PARA CORREÇÃO DO COORDENADOR’ – quando a proposta apresentou todos os documentos mas alguns necessitam de correção para atender a resolução vigente.
- c) **REPROVADA** quando não forem anexados todos os documentos exigidos para análise ou se verificado que a Empresa Júnior está em situação irregular.
- 5.4 Após o envio dos documentos corrigidos, o comitê fará nova análise dos documentos e se aprovado o programa entrará ‘EM EXECUÇÃO’

6. EMISSÃO DE PORTARIA

- 6.1 Após aprovação final das **EMPRESAS JUNIORES** pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS, será publicada **Portaria de Qualificação** pelo gabinete do Reitor.
- 6.2 Para as Empresas Juniores que forem **reprovadas** pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS, será publicada **Portaria de Desqualificação** pelo gabinete do Reitor.
- 6.3 Para as Empresas Juniores qualificadas que já possuem portaria, apenas haverá nova portaria em caso de desqualificação.

7. CRONOGRAMA

Período de submissão de propostas	
Inscrição das Propostas via SIGAA (www.sigaa.ufs.br): Portal Docente > extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta.	01/11/2023 a 08/12/2023
Divulgação do resultado parcial.	19/01/2024
Prazo para recurso das propostas reprovadas.	19/01/2024 a 23/01/2024
Divulgação do resultado das propostas - após recurso.	26/01/2024
Prazo para as propostas aprovadas com ressalva serem reeditadas e anexar os documentos corrigidos no SIGAA, conforme parecer do Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS.	20/01/2024 a 19/08/2024
Análise da documentação devolvida pelas Empresas Juniores em caso de reedição pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS.	20/02/2024 a 01/03/2024

Prazo para os professores orientadores das propostas reeditadas e aprovadas anexar os documentos do item 5.2.1 no SIGAA.	04/03/2024 a 09/04/2024
Prazo para os professores orientadores das propostas aprovadas sem ressalvas anexar os documentos do item 5.2.1 no SIGAA.	20/01/2024 a 09/04/2024
Publicação do Resultado Final do Edital.	12/04/2024

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O registro das Empresas Juniores por meio deste Edital terá validade de até 1 ano, podendo ser renovado por meio de edital para este fim.
- 8.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela /CEMP/PROEX e pelo Comitê Gestor das Empresas Juniores da UFS.
- 8.3 Email e telefones para contato do CEMP/PROEX: cemp@academico.ufs.br; 3194-6563
3194-7115 / 3194-7116.

São Cristóvão, 31 de outubro de 2023.

PROFA DRA. SUELI MARIA DA SILVA PEREIRA
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

ANEXO I - LINKS DE ACESSO

Resolução N° 53/2013/CONEPE – Normatiza a criação, o reconhecimento e o funcionamento de Empresas Juniores na Universidade Federal de Sergipe.

https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/14423/RESOLU O_053-2013_-_Empresas_Juniores.pdf

Resolução N° 47/2019/CONEPE Normatiza e Institucionaliza as Atividades de Extensão da Universidade Federal de Sergipe.

https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/7393/Resolucao_47.2019_-_Normas_Atividades_de_Extens_o.pdf

LEI 13.267/2016 - Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas Juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113267.htm

Manual das Empresas Juniores.

https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/9874/MANUAL_DAS_EMPRESAS_JUNIORES.pdf

Estatuto Referencial/Modelo de Ata/Regimento Interno (Rodapé do site)

<https://proex.ufs.br/pagina/21713-%20empresa-J%C3%A9NIOR>

Código de Ética do MEJ

<http://bit.ly/codigodeeticaMEJ>

Site da Brasil JÚNIOR

<https://brasiljunior.org.br/>